

Processo n.: @PPA 21/00422140

Assunto: Ato de Concessão de Pensão em nome de Clóvis Fernando dos Santos, Cassiane Bianca dos Santos e Clarissa Bárbara dos Santos

Responsável: Godofredo Gomes Moreira Filho

Unidade Gestora: Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 957/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Clóvis Fernando dos Santos, Cassiane Bianca dos Santos e Clarissa Bárbara dos Santos, em decorrência do óbito de Elissandra da Silva Alves, servidora inativa, no cargo de Assistente Executivo, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, matrícula n. 223727, CPF n. 037.014.959-98, consubstanciado na Portaria n. 17232, de 03/03/2021, com vigência a partir de 04/12/2020, considerado legal conforme análise realizada.

2. Recomendar à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF - que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada na Portaria n. 17232, de 03/03/2021, na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-35/2008, de 17/12/2008.

3. Dar ciência desta Decisão à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.

Ata n.: 21/2023

Data da Sessão: 14/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC